



Diário Oficial

Município de Vera Cruz - SP

ANO IV - EDIÇÃO Nº 595

sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE

PORTARIA Nº 6.935 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

“DESIGNA CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO”

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 01/03/2021, o funcionário **DENIS GUERREIRO BERNARDES, RG. Nº 14.664.671-9, respondendo pelo cargo de Diretor Administrativo, para exercer a função de responsável pelo controle interno da Prefeitura Municipal de Vera Cruz.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.967, de 08 de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, 26 de Fevereiro de 2021

RODOLFO SILVA DAVOLI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Diretoria de Administração em 26/02/2021

DENIS GUERREIRO BERNARDES

DIRETOR ADMINISTRATIVO



PORTARIA Nº 6.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

“DESIGNA SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CONCEDE GRATIFICAÇÃO”

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01/03/2021, o servidor Ari Pereira de Oliveira, portador do RG nº 15.255.154 SSP/SP, para a função de **Secretário da Junta de Serviço Militar, encarregado da seção de Junta Militar.**

Art. 2º - Concede gratificação de Encarregado da Seção de Junta Militar em 20% (vinte por cento) do padrão ao servidor, conforme previsão da Lei nº 1.952/91.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6.657/20.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, 26 de fevereiro de 2021

RODOLFO SILVA DAVOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Diretoria de Administração em 26/02/2021

DENIS GUERREIRO BERNARDES
DIRETOR ADMINISTRATIVO



PORTARIA Nº 6.937 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

“EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO”

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito Municipal de Vera Cruz,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01/03/2021, **CLAUDIO CRISTIANO PRESS**, portador do RG nº 24.137.804-7, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Expediente**, percebendo os vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, 26 de fevereiro de 2021

RODOLFO SILVA DAVOLI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Diretoria de Administração em 26/02/2021

DENIS GUERREIRO BERNARDES

DIRETOR ADMINISTRATIVO



PORTARIA Nº 6.938 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

“EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO”

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito Municipal de Vera Cruz,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01/03/2021, **VALTER DA SILVA**, portador do RG nº 18.533.969-4, do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Obras e Serviços Públicos**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, 26 de fevereiro de 2021

RODOLFO SILVA DAVOLI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Diretoria de Administração em 26/02/2021

DENIS GUERREIRO BERNARDES

DIRETOR ADMINISTRATIVO



PORTARIA Nº 6.939 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

“NOMEIA PARA FUNÇÕES DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE VERA CRUZ”

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o Convênio firmado com a União sob nº 45/2012, em 26/12/2012, por intermédio da Secretaria de Aviação Civil para exploração do Aeródromo de Vera Cruz e sua cláusula décima nona

Art. 1º - Nomeia, para função de Diretor Administrativo de Aeródromo Civil Público de Vera Cruz, Fernando de Carvalho Spada, portador do RG nº 28.343.510-0 e do CPF nº 296.735.168-71, e para Sub Diretor Administrativo de Aeródromo Civil Publico de Vera Cruz, Matheus Guerreiro Catasse, portador do Rg nº 41.187.180-8 .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 6.900/21.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, 26 de Fevereiro de 2021

RODOLFO SILVA DAVOLI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Diretoria de Administração em 26/02/2021

DENIS GUERREIRO BERNARDES

DIRETOR ADMINISTRATIVO



PORTARIA Nº 6.940 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

“EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO”

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito Municipal de Vera Cruz,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01/03/2021, **DENNYS VINICIUS RIBEIRO MELO**, portador do RG nº 37.529.562-8, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Promoção Social**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, 26 de fevereiro de 2021

RODOLFO SILVA DAVOLI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Diretoria de Administração em 26/02/2021

DENIS GUERREIRO BERNARDES

DIRETOR ADMINISTRATIVO



PORTARIA Nº 6.941 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

“NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO”

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito Municipal de Vera Cruz,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02/03/2021, **DENNYS VINICIUS RIBEIRO MELO**, portador do RG nº 37.529.562-8, para exercício do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Obras e Serviços Públicos**, percebendo os vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, 26 de fevereiro de 2021

RODOLFO SILVA DAVOLI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Diretoria de Administração em 26/02/2021

DENIS GUERREIRO BERNARDES

DIRETOR ADMINISTRATIVO



LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 004/2021
Processo Licitatório nº 006/2021

RATIFICO o processo de dispensa de licitação e **AUTORIZO** a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, com a contratação das empresas **Pedro Botelho e Vera Cruz Ltda – ME, Dias & Reis Alimentos Ltda – ME, Carlos Eduardo Botelho Minimercado – ME, Líder Negócios Comerciais Ltda – ME, WaneyFrizzarini – EPP e J & M Comércio e Serviços Eireli - EPP** que apresentaram as propostas mais vantajosas ao Município de Vera Cruz/SP, totalizando o valor de R\$ 88.291,53 (oitenta e oito mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), estando o referido valor de acordo com preços praticados no mercado, consoante se observa da cotação outrora realizada, com dispensa do processo licitatório, uma vez enquadrada à hipótese em comento nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vera Cruz, 26 de fevereiro de 2021.

Rodolfo Silva Davoli
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA N° 03/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

A Mesa da Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Plano de Governo do Estado de São Paulo referente ao enfrentamento da Covid 19, pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica estendido até 31 de março de 2021, o período de quarentena, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo CORONAVÍRUS) no âmbito da Câmara Municipal de de Vera Cruz.

Art. 2° Terão acesso a Câmara Municipal de Vera Cruz os servidores, vereadores durante reuniões das comissões e sessões, bem como, durante os estudos das matérias e terceirizados ou prestadores de serviço; desde que usando os EPI — Equipamentos de Proteção Individual, tais como, máscara descartável ou de tecido, álcool em gel e distanciamento regular.

§1° Não haverá restrição para atendimento ao público externo que queira acessar as dependências da Edilidade durante o expediente administrativo da Casa, público este que deverá manifestar-se para abertura dos portões que se manterão fechados, também serão mantidos os canais externos de atendimento ao público e transparência, inclusive os disponíveis na internet. Também serão mantidos os atendimentos via telefone (14) 3492.1333 ou (14) 3492.1437, bem como via e-mail: camveracruz@terra.com.br

§2° O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vera Cruz será das 13:00 horas às 18:00 horas, com possibilidade de alterações conforme evolução das fases da Pandemia do COVID 19, sendo vermelha, laranja ou amarela. Será considerada exceção no horário de funcionamento a data de Sessão Ordinária, data em que a Casa de Leis atenderá até às 17h30.

Art. 3° Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Vera Cruz de eventos coletivos, que gerem aglomeração de pessoas, não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões Permanentes.

§ 1° Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, ainda que realizadas externamente, audiências e reuniões públicas, eventos de lideranças partidárias, cessão do Plenário para terceiros, visitaçãoinstitucional e outros programas patrocinados pela Câmara Municipal de Vera Cruz.

§ 2° Fica autorizada a partir do dia 1º. de março a presença de público durante a realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, limitando o número de até 08 pessoas para que seja



respeitado o distanciamento social, as quais deverão realizar inscrição antecipadamente, por ligação telefônica, via Secretaria da Casa de Leis.

§ 3° Situações específicas, em caráter de exceção e previstas em Leis, serão apreciadas pelo Presidente da Casa.

Art. 4° Fica suspensa a autorização de afastamento em missão oficial de parlamentares e servidores para locais onde houve infecção por COVID- 19, constantes da lista do Ministério da Saúde (MS).

Art. 5° Os vereadores, servidores e terceirizados que estiveram em locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde e apresentem sintomas respiratórios ou febre ou confirmados de coronavírus, serão afastados compulsoriamente por no mínimo 07 (sete) dias, sem interferência na contagem de tempo para qualquer fim ou desconto referente a alimentação.

§ 1° As hipóteses previstas neste artigo deverão ser comunicadas imediatamente, com a respectiva comprovação, à Presidência da Casa, sob pena de responsabilidade.

§ 2° Sempre que possível, o afastamento de servidores dar-se-á sob o regime de trabalho remoto (teletrabalho), cujas peculiaridades do serviço serão objeto de ajuste com a respectiva chefia imediata.

§ 3° Durante o período de afastamento, os vereadores, servidores e terceirizados não poderão se ausentar do município de residência por um período superior a 03 (três) dias, salvo, conforme o caso, prévia autorização da Presidência da Casa.

§4° Confirmado o contágio pelo COVID- 19, será o afastamento compulsório convertido em licença para tratamento de saúde, conforme apresentação de laudo médico ou exame de laboratório.

Art. 6° A Secretaria Administrativa e Financeira fica autorizada a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato, a fim de evitar a propagação do vírus COVID-19, inclusive com a aquisição de materiais e equipamentos protetivos. Bem como, poderá realizar contratação de serviço pontual para a realização das atividades de limpeza e higiene das instalações da Câmara Municipal de Vera Cruz; tendo em vista possibilidade de afastamento de funcionários.

Art. 7° Os servidores da Câmara Municipal de Vera Cruz deverão cumprir sua jornada de trabalho presencialmente nas instalações da Câmara de Vera Cruz, conforme escala de trabalho e horário de funcionamento da Casa. Respeitando todas as normativas de biossegurança e cuidados para que não haja a propagação do Coronavírus.

§1° . Fica autorizada a Câmara Municipal de Vera Cruz a conceder período de férias, ou licença prêmio, aos seus funcionários, se for necessário.

Art. 8° As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 9° Os casos omissos serão decididos pela Presidência da Casa.

Art. 10°. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Vera Cruz, 26 de fevereiro de 2021.

Lorival Ailton dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Cristiane Aparecida Tinetti
1a. Secretária

Marcelo Yutaka Tanio
2o. Secretário

Publicado e registrado no lugar costume. Secretaria da Câmara Municipal de Vera Cruz, 26 de fevereiro de 2021.

Rita Bonfim Okada
Diretora da Secretaria